



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.336 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidores do Quadro Permanentes de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a pedido, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, abaixo relacionados:

I - Processo n. 01-1420.03179-0001/2014, BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA, Procurador Autárquico, matrícula 300106148, a contar de 20 de novembro de 2014;

II - Processo n. 01-1420.02177-0001/2014, MARIO MARCELO DE SOUZA REIS, Fiscal de Transportes, matrícula 300108427, a contar de 7 de agosto de 2014; e

III - Processo n. 01-1420.02151-0001/2014, THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 300107747, a contar de 7 de agosto de 2014.

Art. 2º. Fica declarada a vacância dos cargos em virtude da exoneração dos servidores em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador